

# PROTOCOLO SETORIAL

## PARQUES TEMÁTICOS, AQUÁTICOS, ITINERANTES, JOGOS ELETRÔNICOS E SIMILARES

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO  
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

# PROTOCOLO SETORIAL PARQUES TEMÁTICOS, AQUÁTICOS, ITINERANTES, JOGOS ELETRÔNICOS E SIMILARES



**Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 para a retomada de parques temáticos, aquáticos, itinerantes jogos eletrônicos e similares. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.**

**Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.**

# PROTOCOLO SETORIAL

## PARQUES TEMÁTICOS, AQUÁTICOS, ITINERANTES, JOGOS ELETRÔNICOS E SIMILARES

Os parques temáticos e similares estarão autorizados a funcionar de acordo com a regulamentação de cada Município, permanecendo vedado a realização de shows.

- Fica permitida a apresentação de música ao vivo, com até três integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ;
- Os artistas poderão retirar a máscara no momento da apresentação e devem manter distância de 3m, quando possível ou distância mínima de 1,5m.
- Não é permitido dança.

Caso haja estabelecimentos de alimentação no parque, devem ser seguidas as normas e orientações do Protocolo do Setor de Alimentação.



### DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. **Facilitar a entrada e saída dos participantes ampliando, se possível, o número de acessos.** Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída clientes;
2. **Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas nas filas de acesso;**
3. **Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas dentro do espaço:** na entrada, em seus corredores, filas de acesso aos banheiros, salões, cadeiras, bancos e nos demais espaços;
4. **Manter fechadas as atrações com interações entre os visitantes,** as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento mínimo de 1m entre os clientes;

5. **Reduzir a capacidade de assentos nas atrações e equipamentos,** para garantir o distanciamento mínimo de 1m entre os clientes;
6. **As piscinas deverão funcionar com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida, de até 50%;**
7. **Orientar a utilização preferencial de escadas para acesso ou no caso de uso de elevador ser necessário,** respeitar a limitação de distanciamento definida para o equipamento. No caso de plataforma de acessibilidade, apenas 01 (uma) pessoa e o responsável;
8. **Em caso de haver mesas, deve-se respeitar um limite máximo de 10 pessoas por mesa;**
9. **Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes de mesas diferentes.** Para tanto, considerar a distância de 1,5m entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5m caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas;
10. **Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações e garantir a rotatividade dos visitantes;**
11. **Suspensão de ações de divulgação com personagens, panfletagem;**
12. **Instalar barreiras físicas ou sinalização com o distanciamento mínimo necessário em frente aos balcões de atendimento;**
13. **Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto,** higienização e entrega a cada cliente, no sentido de manter o distanciamento de 1,5m;
14. **Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;**
15. **Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado.** Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;



## HIGIENE

1. Todos os funcionários, clientes e prestadores de serviço deverão fazer uso obrigatório da máscara dentro do parque;
2. Os clientes apenas poderão retirar a máscara no momento da alimentação e consumo de bebidas, exclusivamente quando estiverem sentados em cadeiras ou bancos, não podendo estar neste momento circulando no ambiente, obedecendo as normas do protocolo de alimentação;
3. Para parques aquáticos, os clientes estarão dispensados do uso de máscaras para entrar ou sair assim como dentro das piscinas;
4. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
5. Sanitizar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos, controles e demais acessórios dos brinquedos em contato com o cliente a cada ciclo de utilização;
6. Realizar desinfecção nos armários do Guarda Volumes a cada troca de usuário;
7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas, podendo ser utilizados os seguintes produtos: hipoclorito de sódio a 0,1%; alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%; dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); iodopovidona (1%); peróxido de hidrogênio 0,5%; ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0,05%; compostos fenólicos; desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio.



## MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 1. Colocar, em local visível, sinalização indicativa** de número máximo de pessoas permitido para cada ambiente ou atração;
- 2. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis** para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- 3. Executar anúncios periódicos no sistema de som existente**, alertando sobre o distanciamento social, sobre higienização das mãos e uso constante de máscara.;
- 4. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais**, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- 5. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário** da sintomatologia dos trabalhadores;
- 6. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros** para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;
- 7. Esclarecer para todos os funcionários e prestadores os protocolos** a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- 8. Instituir mecanismos e procedimentos para que os funcionários, clientes e prestadores possam reportar** se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
- 9. Orientar funcionários e prestadores que apresentarem sintomas gripais sugestivos de Covid-19: (febre, tosse, diarreia, por exemplo), a fazerem o teste e a permanecerem afastados até sair o resultado.** Se o resultado for positivo, o tempo de afastamento será de 10 dias, e ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem nenhum sintoma;
- 10. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo “Atende em Casa”** ([www.atendeemcasa.pe.gov.br](http://www.atendeemcasa.pe.gov.br)). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

[www.pecontracoronavirus.pe.gov.br](http://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO

# PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

